



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 05
Rubrica [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMMA-CO Nº 1539/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMMA-CO Nº 003/2026

A Agente de Contratação **Luziene Bandeira da Costa Santos**, nomeada através da Portaria Nº 058 de 08 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMMA-CO Nº 1539/2026**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMMA-CO Nº 003/2026**, vêm emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no termo de art. 75, inciso IX, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com base nos pareceres jurídicos e da controladoria interna, favoráveis a Estimativa de gastos como publicações dos Atos Oficiais em Âmbito Estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, publicações de ratificações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, cancelamento de editais e outras publicações, em atendimento em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, para o exercício de 2026.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante nos autos do processo administrativo, emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e considerando o Termo de Autuação instaurando a abertura de procedimento administrativo de contratação.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborado pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 156, de 02/02/2026.

Considerando que o art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, inciso IX, prevê a hipótese de contratação de pessoa jurídica de direito público interno (Art. 41, inciso I da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Considerando que a Casa Civil é uma pessoa jurídica de direito público interno, conforme definição do artigo 41, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que estabelece os parâmetros para a caracterização das pessoas jurídicas de direito público. De acordo com a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Casa Civil foi criada pelo Estado do Tocantins com a finalidade de desempenhar funções administrativas, incluindo a gestão do Diário Oficial do Estado, além de zelar pela sua modernização contínua. Essa estrutura jurídica tem como objetivo atender às necessidades administrativas do Estado, consolidando sua missão de organização e aprimoramento dos serviços públicos.

Considerando que a CASA CIVIL, CNPJ: 26.752.295/0001-46, é uma pessoa jurídica de direito público interno e possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE (Art. 16º, inciso (b) item 7, da Lei Nº 3.421, de 08 de março de 2019)

Considerando o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo, que prevê a legalidade da dispensa de licitação, em conformidade ao disposto do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando parecer favorável a legalidade da Dispensa de Licitação.



Considerando o parecer de regularidade da controladoria interna, constante nos autos do processo administrativo, o qual manifesta ser regular/favorável a presente contratação através de dispensa de licitação.

Considerando a fundamentação legal da contratação, a proveniência do fato da dispensa, razão da escolha do contratado e justificativa do preço.

Assim sendo atendido o disposto nos termos do art. 75, inciso IX da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa para a devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da mesma lei citada acima, vêm comunicar a senhora Valdirene Pereira Lopes, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da presente declaração, para que se proceda com a devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins – TO, aos dias 07 do mês de abril do ano de 2026.

Luziene Bandeira da Costa Santos
Portaria Nº 058 de 08 de janeiro de 2025.
Agente de Contratação